

OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO

Ofício: 10/2018.

Gramado, 13 de setembro de 2018.

Ao setor de licitações,
Prefeitura Municipal de Canela



Assunto: Encaminhamento de pedido de esclarecimentos licitação Edital de Pregão 061/2018

Senhor,

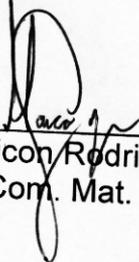
Encaminho para apreciação de Vossa Senhoria, o pedido a respeito dos seguintes esclarecimentos:

O item de habilitação qualificação técnica, solicita a indicação do profissional técnico habilitado, mas não faz menção ao tipo, e remete ao anexo 08 que acompanha o edital, que elenca o engenheiro civil/ Arquiteto e o engenheiro elétrico. E abaixo da tabela, refere-se ao tipo de responsabilidade técnica que deve ser assinada, tanto pelo engenheiro civil ou arquiteto, quanto ao engenheiro elétrico, que especifica: **“(por se tratar de baixa tensão) deverá emitir uma ART de Iluminação Pública conforme normas do CREA.”**

Gostaríamos de esclarecimentos, a cerca da especificação do profissional técnico habilitado para a área de elétrica, pois como o próprio edital já esclarece, o serviço se trata de baixa tensão, e o técnico eletrotécnico, conforme Decreto nº 90.922 de 06/02/1985 e Norma de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA/RS nº 002 de 26/08/2011, (Normas em anexo), regem as atribuições do técnico eletrotécnico, como sendo estas em serviços de baixa tensão até 800KVA, ou seja 800.000 Watts em cada unidade geradora.

Aguardaremos o pronunciamento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Maicon Rodrigo Keller Gasperin
Gasperin Com. Mat. Elet. E Inst. Elet. Ltda ME